



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.181

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE A JUSSARA SOARES VIEIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de expansão urbana, nos termos do § 2º, no art. 12, da Lei Municipal nº 596, de 02 de dezembro de 1.966 (PLANO DIRETOR FÍSICO DE MOGI MIRIM), a área de terreno de propriedade de JUSSARA SOARES VIEIRA, brasileira, viúva, empresária, residente à Rua João de Moraes, 356, Itapira/SP., localizada na Rodovia SP 340, fazenda denominada Bela Vista e Sítio Capão Grosso, Município da Comarca de Mogi Mirim/SP., que apresenta as seguintes características, divisas, medidas e confrontações abaixo:

"DA ÁREA - Inicia-se no ponto de divisa entre a empresa LuK, a Fazenda Bela Vista e a Rodovia SP-340, daí segue por uma distância de 29,53 metros e AZ 195° 38' 33", distância de 92,85 metros e AZ 197° 21' 39", distância de 71,31 metros e AZ 200° 32' 50", distância de 59,26 metros e AZ 202° 39' 17", distância de 39,24 metros e AZ 204° 19' 34", distância de 36,34 metros e AZ 205° 08' 28", distância de 79,04 metros e AZ 207° 00' 03", distância de 54,94 metros e AZ 209° 22' 18", distância de 104,11 metros e AZ 211° 03' 34", todos confrontando com a rodovia SP-340, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 15,00 metros AZ 105° 07' 44", confrontando com a Chácara Sol Nascente e segue por uma distância de 20,00 metros AZ 111° 39' 14", confrontando com a propriedade da empresa Telefônica, daí deflete à direita e segue por uma distância de 20,00 metros AZ 211° 03' 34", confrontando com a propriedade da empresa Telefônica, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 481,06 metros, AZ 111° 39' 14", confrontando com a Chácara Sol Nascente, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 124,11 metros, AZ 31° 03' 34", distância de 54,94 metros e AZ 29° 22' 18", distância de 79,04 metros, AZ 27° 00' 03", distância de 36,34 metros, AZ 25° 08' 28", distância de 39,24 metros, AZ 24° 19' 34", distância de 59,26 metros, AZ 22° 39' 17", distância de 71,31 metros, AZ 20° 32' 50", distância de 92,85 metros, AZ 17° 21' 39", distância de 29,53 metros, AZ 15° 38' 33", confrontando a Fazenda Bela Vista, daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 481,06 metros, AZ 285° 07' 44", confrontando com a empresa LuK, daí segue por uma distância de 15,00 metros, AZ 285° 07' 44", confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim até o ponto de divisa, onde iniciou-se esta descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 303.212,46m²."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 11 de junho de 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal